



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.933, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

*Smed*

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DOM em 09/10/2025  
Edição nº 4013 conforme art. 103 da  
L.O. Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, §1º;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de outubro de 2025.

  
Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.933, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2401	1236105012.024	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.569		674.000,00
2401	1236105012.024	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.569	674.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>674.000,00</b>	<b>674.000,00</b>

TOTAL GERAL R\$  
674.000,00





período referido no art. 1º, as atribuições de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 08 de outubro de 2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Michael Farias Alencar Lima**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

## DECRETO

### DECRETO Nº 23.931, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa membros suplentes do Conselho Municipal de Cultura – CMC, para o mandato 2025/2027, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 39, da Lei Complementar municipal nº 2.106, de 11 de outubro de 2016; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de completar a composição dos membros suplentes da sociedade civil para o mandato 2025/2027; e

**CONSIDERANDO** que foi realizada a escolha dos referidos membros suplentes pelo Conselho Municipal de Cultura em reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, como representantes da sociedade civil, para o mandato 2025/2027, na condição de membros Suplentes, as pessoas indicadas abaixo:

I – o Sr. Gabriel Mendes dos Santos, como suplente de Marlana Alves da Silva;

II – o Sr. Harlei Mendes Santos, como suplente de Washington George Rodrigues Cirne.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 06 de outubro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de outubro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 23.932, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeações *sub judice* (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** as decisões exaradas nos autos dos processos de nº 8010186-45.2024.8.05.0274 e de nº 8000330-33.2019.8.05.0274, ambos em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Vitória da Conquista;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, *sub judice*, a Sr.<sup>a</sup> **NORMEIDE MARIA SILVEIRA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Fundamental I - Nível II - Pedagogia.

**Art. 2º** Fica nomeado, *sub judice*, o Sr. **EMANUEL SILVA SANTOS**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Fundamental II - Nível II - Matemática.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de outubro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 23.933, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA**



CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, §1º;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de outubro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

ÓRGÃO: 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDA DE ORÇAMENTO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2401	1236105012.024	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.569		674,00 0,00
2401	1236105012.024	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.569	674,00 0,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>674.000,00</b>	<b>674.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 674.000,00**

**ERRATAS E RETIFICAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**  
**Nº 1 AO DECRETO MUNICIPAL Nº**  
**23.930/2025**

Retifica o Decreto municipal nº 23.930, de 08 de outubro de 2025, para correção do cargo indicado no considerando.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 74 do Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos; e

**CONSIDERANDO** a constatação de erro material na denominação do cargo constante no considerando do **Decreto Municipal nº 23.930, de 08 de outubro de 2025**, que torna sem efeito uma das nomeações constante do Decreto municipal nº 23.864, de 1º de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, Edição nº 4.072, Ano 18, de 08 de outubro de 2025, pág. 12, e a consequente necessidade de retificação do referido ato normativo;

**DECLARA:**

**Art. 1º** O Decreto municipal nº 23.930, de 08 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, Edição nº 4.072, Ano 18, de 08 de outubro de 2025, pág. 12, fica retificado conforme segue:

No considerando do Decreto, onde se lê:

**"CONSIDERANDO** que a Sr.<sup>a</sup> JOSEANE DE JESUS MACIEL, mesmo tendo sido nomeado para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Regularização e Legalização Fundiária, não se apresentou para assumir as referidas funções no prazo estabelecido;"

**leia-se como segue e não como constou**

**"CONSIDERANDO** que a Sr.<sup>a</sup> JOSEANE DE JESUS MACIEL, mesmo tendo sido nomeado para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio a Serviços e Infraestrutura Turística, não se apresentou para assumir as referidas funções no prazo estabelecido;"